



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 01/ 2022

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício e que tenham atuação institucional e pertinência temática, a participação na seleção do **XV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS (CONADEP)**, que acontecerá entre os dias 08 a 11 de novembro de 2022, na cidade de Goiânia/GO.

§1º Os Defensores Públicos selecionados com base nos critérios constantes no presente edital estarão, automaticamente, dispensados em atuar em seus respectivos órgãos de atuação nas datas que acontecerão o **XV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS (CONADEP)**, organizado pela Associação Nacional de Defensores Públicos – ANADEP.

Art.2º Os Defensores Públicos interessados em participar deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br com assunto **Inscrição para XV CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS e no corpo do e-mail informar se é associado ou não da ANADEP.**

Art.3º Serão considerados inscritos os defensores públicos cujos e-mails sejam recebidos até 22 de abril de 2022.

Art.4º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição enviada para o e-mail errado, ou não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

Art.5º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento.

Art.6º No dia 25 de abril de 2022 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até

o dia 26 de abril de 2022 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br com o assunto: Impugnação de lista de inscrição. A lista final com o nome dos participantes será publicada no site institucional no dia 27 de abril de 2022.

Art.7º Após a divulgação do sorteio os(as) contemplados(as) terão até 07 (sete) dias para comunicar à Escola Superior (escola.superior@defensoria.ce.def.br) sua participação no evento ou eventual desistência de sua vaga.

Art.8º A participação a que se refere o art. 1º do presente edital obedecerá aos critérios e percentuais a que se alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP. Serão disponibilizadas inscrições, passagens e diárias (2 diárias com pernoite e 1 diária sem pernoite) para 06 (seis) Defensores(as) Públicos(as), assim distribuídos:

- a) 02 (duas) vagas para Defensores Públicos com atuação no 2º Grau;
- b) 02 (duas) vagas para Defensores Públicos com atuação na Capital;
- c) 02 (duas) vaga para Defensores Públicos com atuação no interior do Estado.

Art.9º Serão ainda disponibilizadas o custeio de 15 (quinze) inscrições de Defensores Públicos para participação, obedecendo aos critérios e percentuais a que se alude a **Resolução nº 26/2009** do CONSUP, assim distribuídas:

- a) 03 (três) vagas para Defensores Públicos com atuação no 2º Grau;
- b) 06 (seis) vagas para Defensores Públicos com atuação na Capital;
- c) 06 (seis) vagas para Defensores Públicos com atuação no interior do Estado.

Art.10 Na hipótese de sobrar vaga(s) entre o grupo de Defensores Públicos com exercício no 2º Grau de Jurisdição, esta(s) será(ão) redistribuída(s), para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado não havendo interessados as vagas serão redistribuídas para Defensores Públicos com atuação na Capital e não havendo interessados ficará a critério da Defensora Pública Geral do Estado dar destinação as vagas remanescentes.

Art.11 Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral em conjunto com a Escola Superior da Defensoria Pública.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, ____ de ____ de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará